

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 03/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – "Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação":

Art. 21. "Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:"

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jorlei Geffer

Cargo: secretário

E-mail institucional:
secretariadeesportessmo@gmail.com

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não é o caso

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não é o caso

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Não é o caso

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Jorlei geffer

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Jorlei geffer

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jorlei geffer

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não é o caso

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso : Não é o caso



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato após a assinatura do contrato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	30 dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação vem para equipar os campos e quadras de futebol para uso diários para os treinamentos e competições que o município quer participar, e para o desenvolvimento dos campeonatos e da escolinha de futebol que tem no município e para o desenvolvimento do esporte como um todo no município, visando sempre a qualidade de vida e o bem estar da população de Santa Maria do Oeste.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO
01	Rede de Proteção para campos e quadras.	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 3mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.
02	Rede de Proteção para campos e quadras.	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 5mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

01	. Rede de proteção esportiva, fio polietileno 3mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.	3.600m ²
02	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 5mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.	2.300m ²

Documentos anexos:

Data: 27/02/2023.

[Handwritten signature]

**Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira profissional)**

[Handwritten signature]
Equipe de Apoio

Data: 27/02/2023

[Handwritten signature]

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de redes de proteção, redes de cobertura, redes laterais.

RESPONSÁVEL: jorlei geffer.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso.

1.4 Licitação Anterior

Não é o caso.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

De acordo com o parecer jurídico.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação do objeto se dá, devido à necessidade da construção e reforma do campo de futebol, da comunidade de chapéu do sol, onde está situado a CASA FAMILIAR RURAL que atende cerca de 150 alunos em período integral e necessita de um campo de futebol bem equipado para pratica esportiva. Bem como para a comunidade em geral que estará utilizando do local para sua pratica esportiva também. Treinamentos esportivos promoção do desporto municipal, atividades físicas e afins, Necessitando com urgência dos materiais especificados. Também para incentivar a pratica de atividade física e esportes no âmbito municipal.

3. DO OBJETO

Equipamentos esportivo, redes de proteção para alambrados e coberturas de campos e quadras de futebol, utilizadas para treinamentos jogos e demais atividades esportivas.



4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	DISCRIMINAÇÃO
01	Rede de Proteção para campos e quadras.	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 3mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.
02	Rede de Proteção para campos e quadras.	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 5mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Aquisição total, com demonstração técnica do produto, após a assinatura do contrato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias após a assinatura do contrato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entrega no Centro cultural professora Ada Conrado, na rua Arthur D. Guimaraes s/n centro. Santa Maria do Oeste.pr.

5.4 Da Vigência da Contratação

90 dias 12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega técnica.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com



os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando os projetos para o desenvolvimento do esporte do município e também o município não possui nenhum material disponível.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 3mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.	M ²	3.600m ²
02	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 5mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.	M ²	2.300m ²

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas HBEN Representações com, ANCORA Redes esportivas, EVI SPOR material esportivo ltda, todas atuantes na área do objeto e localizadas próximas ao município.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	HBEN Representações com.	ANCORA Redes esportivas	EVI SPOR material esportivo ltda.	MÉDIA TOTAL
01	41.400,00	21.564,00	28.080,00	30.348,00
02	36.570,00	20.240,00	27.600,00	28.136,66

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Três orçamentos que atenderam nossas necessidades.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os matérias já descritos anteriormente atenderam nossa demanda e serão de grande benefício para a sociedade como um todo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso



11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Demonstrativos foram atendidos mediante as cotações anexas. Sendo que temos preços médios compatíveis com o objeto.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O ambiente já está preparado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Os riscos são materiais virem com defeito ou fora de padrão	Aquisição somente com entrega técnica, ou seja a entrega sera mediante teste dos produtos.
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação vem para equipar os campos e quadras de futebol para uso diários para os treinamentos e competições que o município quer participar, e para o desenvolvimento dos campeonatos e da escolinha de futebol que tem no município e para o desenvolvimento do esporte como um todo no município, visando sempre a qualidade de vida e o bem estar da população de Santa Maria do Oeste.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2023.

XXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)

XXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento/Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 28/02/2023

Jorlei Geffer
Secretário Municipal de (secretário de Cultura Esporte e Lazer)



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 08/02 2023.

Leness

Secretário Municipal de Administração e Finanças

HBEN REEPRESENTAÇÕES COM

CNPJ:32.300.503/0001-79

IE:9080080147

RUA:AGATA, 917

CEP:87.083-320 **MARINGÁ-PR**

ORÇAMENTO PARA

PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

RUA : JOSE DE FRANÇA PEREIRA , 10

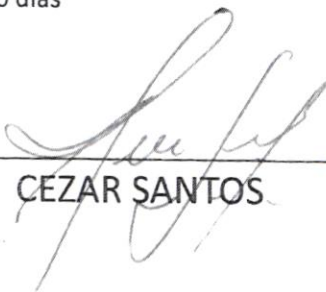
BAIRRO: CENTRO CEP: 85.230-000 CIDADE : SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ: 95.684.544/0001-26 FONE: 42 2644-1137

	DESCRIÇÃO	UNI	VL UNI	VL TOTAL
01	REDE PARA PROTEÇÃO ESPOTIVA, FIO 3MM EM POLIETILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ANTI UV MALHA 12 TOTALIZANDO 3.600MT ² COM INSTALAÇÃO	3.600	R\$11,50	R\$41.400
02	REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVAS, FIO 5MM EM POLIETILENO VIRGEM COM PROTECAO ANTI UV MALHA 12 TOTALIZANDO 2.300MT ² COM INSTALAÇÃO	2.300	R\$15,90	R\$36.570
	VALOR DAS REDES COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO MATERIAIS (cabo de aço, catracas etc)			
				R\$77.970,00

MARINGÁ, 09/02/2023

Validade do orçamento 60 dias



CEZAR SANTOS

HBEN REPRESENTAÇÕES COM
 CNPJ:32.300.503/0001-77
 Rua: Agata, 917 - Cep: 87083-320
 Maringá-PR

EVI SPOR

MATERIAL ESPORTIVO LTDA.



AV. PARANÁ, 5161- CENTRO

www.pratikdesportes.com.br (44) 3622-5233

87502-000 - UMUARAMA - PR

CNPJ: 11.011.496/0001-15 INS: 905.623.73-70



UMUARAMA 08 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDO 30 DIAS PAGAMENTO AVISTA

MTS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	VL/TOTAL
3.600	REDE PROTEÇÃO 3.600M ² FIO POLIETILENO 5MM MALHA 12X12 COM TRATAMENTO U.V. REDE COM INSTALAÇÃO INCLUSA E DEMAIS ITENS	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
2.300	REDE PROTEÇÃO 2.300M ² FIO POLIETILENO 5MM MALHA 12X12 COM TRATAMENTO U.V. REDE COM INSTALAÇÃO INCLUSA E DEMAIS ITENS	R\$ 12,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 55.680,00

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE

JOISSA
**EVI SPOR- MATERIAL
 ESPORTIVO LTDA EPP
 11.011.496/0001-15
 IE: 9056237370 . AV.
 PARANÁ - 5161/Fone: 3055-4877
 87502-170-UMUARAMA-PR**

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERENCIA

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificado vem respeitosamente perante vossa excelência requerer a competente autorização para aquisição através de procedimento licitatório ou por dispensa, o objeto abaixo descrito.

1- Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rede de proteção para alambrados, cobertura de quadras e campos de futebol do município.

2- Justificativa

A presente aquisição será utilizada para atender as demandas dos campos de futebol do município e centro esportivos do distrito de São José.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.600m ²	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 3mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.	8,43	30.348,00
02	2.300m ²	Rede de proteção esportiva, fio polietileno 5mm malha 12x12, com tratamento anti u.v, redes, todas com instalação incluída, com cabos de aço e demais itens para a melhor fixação.	12,23	28.129,00
			total	58.477,00

LOCAIS DE ENTRAGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

Os itens deveram ser entregues na secretaria de esportes e instalados conforme a necessidade, mediante a solicitação, entregas e despesas com as mesmas são de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

PLAZO DE ENTREGA

Entrega de imediato ao solicitado;

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação do serviço, ou aquisição de bens deverá ser baseado:

- I – Ao menor preço no caso de dispensa de licitação;
- II – À média dos dois menores orçamentos, nos casos de licitação, os orçamentos poderão ser realizados através de formulários padronizados;

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme artigo 73 de lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato o seu objeto será recebido

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 desta lei;

II – em se tratando de compras e locação de equipamento;

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Realizado três orçamentos em anexo, nome das empresas e valores:

Ancora Redes Esportiva – EIRELI – CNPJ – 34605395/0001-78

HBEN Representações com. - CNPJ – 32300503/0001-79

EVI SPORT – Material esportivo Ltda – CNPJ- 11011496/0001-15

DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Santa Maria do Oeste, 27 Fevereiro de 2023



JORLEI GEFER

Secretário de Cultura Esporte e Lazer



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 25/2023

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
25	Aquisição de Material	07/03/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
109619-2	JORLEI GEFFER	0/2023	
Local			
69	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRAL DE CONTROLE		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DO OBJETO SE DÁ, DEVIDO Á NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, DA COMUNIDADE DE CHAPÉU DO SOL, ONDE ESTÁ SITUADO A CASA FAMILIAR RURAL QUE ATENDE CERCA DE 150 ALUNOS EM PERÍODO INTEGRAL E NECESSITA DE UM CAMPO DE FUTEBOL BEM EQUIPADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA. BEM COMO PARA COMUNIDADE EM GERAL QUE ESTARÁ UTILIZANDO DO LOCAL PARA SUA PRÁTICA ESPORTIVA TAMBÉM. TREINAMENTOS ESPORTIVOS PROMOÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL, ATIVIDADES FÍSICAS E AFINS, NECESSITANDO COM URGÊNCIA DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS. TAMBÉM PARA INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTES NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013150	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	M2	3.600,00	8,43	30.348,00
013151	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	M2	2.300,00	12,23	28.129,00
				TOTAL	58.477,00
				TOTAL GERAL	58.477,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, referente a, **"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 58.477,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais.)

Santa Maria do Oeste – PR , 07 de Março de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 31/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	74.524,77	74.524,77	6.777,76	67.747,01
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	74.524,77	74.524,77	6.777,76	67.747,01
27.812.2701.2052 Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	74.524,77	74.524,77	6.777,76	67.747,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	74.524,77	74.524,77	6.777,76	67.747,01
Total Geral	74.524,77	74.524,77	6.777,76	67.747,01

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/03/2023

Órgão entre: 09 e 09

Ordem: 052

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora - CPF BR 05290410-1
CPF 028.034.189-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através de seu Secretário Sr. Jorlei Geffer, em data de 27 de fevereiro de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de Março de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 58.477,00** (Cincoenta e oito mil, e quatrocentos e setenta e sete reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Abril de 2023.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;



- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 - DO CREDENCIAMENTO



4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDCENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



5.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 - Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação Jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomepreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição



no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgeCFCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.9 – Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 58.477,00(Cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, de ABRIL de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 03/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máxi	Preço máxi total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 003/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do objeto se dá, devido à necessidade da contratação e reforma do campo de futebol, da comunidade do Chapéu do Sol, onde está situado a Casa Familiar Rural que atende cerca de 150 alunos em período integral e necessita de um campo de futebol bem equipado para prática recreativa. Bem como para comunidade em geral que estará utilizando do local para sua prática esportiva também. Treinamentos esportivos promoção do desporto municipal, atividades físicas e afins, necessitando com urgência dos materiais especificados. Também para incentivar a prática de atividade física e esportes no âmbito municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máxi	Preço máxi total

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. A entrega e instalação do objeto deste procedimento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta)dias a partir da assinatura do contrato no seguinte endereço: Casa Familiar Rural na Comunidade do Chapéu do Sol - Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com



eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses.



7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.



10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.



11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas

29



Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, 00 de abril de 2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 000/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL; REPRESENTANTE e CARGO; CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF; ENDEREÇO e TELEFONE; AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA; PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ FONE/FAIX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que: a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO (). _____ de _____ de 2023.



Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF: _____

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ FONE/FAIX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que: a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO (). _____ de _____ de 2023.



Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF: _____

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº: _____
Conta Corrente nº: _____ Agência: _____ Banco: _____
Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Contador da empresa: _____ Telefone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Escolaridade: _____ RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____
Rua: _____ nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Fax: _____ Celular: _____ E-mail: _____
Local e data: ____/____/2023.

Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e _____

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA e REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA e LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Item/Nome do produto/serviço	Quant	Und	Preço máximo	Preço mínimo

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega e instalação do objeto deste procedimento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato no seguinte endereço: Casa Familiar Rural na Comunidade do Chapéu do Sol – Santa Maria do Oeste-PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- Operar como uma organização completa e independente.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

- O período de garantia é de no mínimo 06 meses.
- A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Abril de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 02 de MAIO de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de maio de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2180	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

51

m7



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 58.477,00(Cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 02 de MAIO de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 03/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600,00	M2	8,43	30.348,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300,00	M2	12,23	28.129,00
TOTAL					58.477,00

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 003/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do objeto se dá, devido a necessidade da contratação e reforma do campo de futebol, da comunidade do Chapéu do Sol, onde está situado a Casa Familiar Rural que atende cerca de 150 alunos em período integral e necessita de um campo de futebol bem equipado para prática recreativa. Bem como para comunidade em geral que estará utilizando do local para sua prática esportiva também. Treinamentos esportivos promoção do desporto municipal, atividades físicas e afins, necessitando com urgência dos materiais especificados. Também para incentivar a prática de atividade física e esportes no âmbito municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será “menor preço por lote”.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600,00	M2	8,43	30.348,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300,00	M2	12,23	28.129,00
TOTAL					58.477,00

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. A entrega e instalação do objeto deste procedimento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta)dias a partir da assinatura do contrato no seguinte endereço: Casa Familiar Rural na Comunidade do Chapéu do Sol – Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2180	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, 02 de MAIO de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega e instalação do objeto deste procedimento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta)dias a partir da assinatura do contrato no seguinte endereço: Casa Familiar Rural na Comunidade do Chapéu do Sol – Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a)** Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 037/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de maio de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de maio de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 58.477,00(Cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

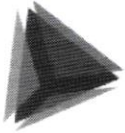
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 02 de maio de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	037/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço	▼	
Dotação Orçamentária*	0900327812270120523390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.477,00		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2023		
Data da Abertura das Propostas	16/05/2023	Data Registro	02/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

RS 58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 037/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de maio de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de maio de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 58.477,00(Cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 02 de maio de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:645AE6A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2023. Edição 2762

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 005/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Maio de 2023

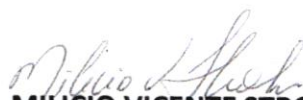
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

recebi em 8/05/2023
às 14 horas e 50 min.
Reginaldo Vilho

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo Administrativo Nº 037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.600 Unidade: M2 Val. Ref.: 8,43

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	PRÓPRIA/PRÓPRIA / REDE DE PROTEÇÃO	8,43
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	ANCORA / 0022	8,43
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	AZZURE / REDE DE PROTEÇÃO	8,43
BRUNA ALVES DE SOUZA	MASTER REDE / OFICIAL	8,00
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	marca própria / rede de proteção	8,43

Item: 2 Quant.: 2.300 Unidade: M2 Val. Ref.: 12,23

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	PRÓPRIA/PRÓPRIA / REDE DE PROTEÇÃO	12,23
BRUNA ALVES DE SOUZA	MASTER REDE / OFICIAL	12,00
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	marca própria / rede de proteção	12,23
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	AZZURE / REDE DE PROTEÇÃO	12,23
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	ANCORA / 0033	12,23

DOCUMENTOS ANEXADOS

92

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI

Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2aea69d518714889a1081311fd9dc53d.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fd655cc4fcd48dc91d840e07a7fec53.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e801fc47f04546299f91261c0f2bbd6c.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61706bbb99e7483c9f1d36ae538aaab8.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8436b525cccf40eea4bc630037847018.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe86ab7853294c0b941d0cfc5ac271bc.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0a000a1567b47f9ac7473c9655ed8a2.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49403172f6e44ccb04467dfa3dae5fc.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/def0fea974e143ee9ade25b8b37b86e3.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09c58149104c429fbb5b40068fa8e166.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be398c55d0f54382925ea2948ab1b665.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f5a2d7bd5c44b479edbd74f4877f8fc.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37df365705244049a0abe38f864c7aab.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc7a6153fc57478889b774481b123ac1.pdf	
Horário: 12/05/2023 17:48	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a73d49ad48f24fc1ab755f1df95a5472.pdf	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME

Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21a76c938b524e21a36629498c17dfae.zip	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e10cd3e9f23479e86d09fb0a043c17a.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0efe386a5a047038e9cddeca6c81dc2.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee67e073b4c841dd81eac4a4ecfec5c2.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcfc002fb2c404f811d782366d7032e.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2294507376624861a0ecd9b8e29e791c.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4ce6cb4d0a04b478b1e893f0e3984e8.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33656a21ea3543078de6c347f7730b85.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2454e215bf64bb8af44ddea157dac5f.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c91bd21be2344d199a5c2a1ef71ca99.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d0ebf9a9015442aa423a31dc201223b.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d730559557994581b8a1d7ead604f15e.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf8da3fddb5847bb9362e1bdebe93beb.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d480bfe1306a430f87488dbb1e8fa2eb.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f68e4e1825241e5af3b780b3174fa80.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b285972c0a04070a1f2bbc22396cd79.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e027082d4c348658f4018be39de6413.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aff5153ccee4cefaa03deaba8573b40.pdf	
Horário: 16/05/2023 08:41	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c399a108c5034183ae47d672ab5251ac.pdf	

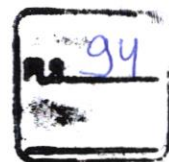


**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ÂNCORA REDES ESPORTIVAS

Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3813ccfcbf454ae8ae696636026c9a4d.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcc9df9a54e7421794087baab39789b5.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd36e7b7ed24412848d28022954dde4.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f96d7f2dc34d43a89d91198dd9b178d9.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9faa273daf6d474796137994bc8a8b50.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfdd8feb15a4700ae143c36cb912ab.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c669f7438454400a6ccf755ee1d960f.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dd874ba88d84dce91dd118b26858a96.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d609ccda0ec54706a2b269e5c5b42938.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cdc57c7e4404f949a14b447ce1dfc6e.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e32cb52740934909bc8a4af5799cbf2e.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0bed5ab51ac42c2a69f9894b113e11c.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cf923fb00134c8b81109952b4c84cef.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51752e299b464b3681aa6ffe0996ff97.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/256ce51284ab45489e21b063a6ddac5d.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2576564ea9fe4f84b7fc7db6044e42f.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7f55cbfadd74ba7bdd58d62e4bafa5c.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b384fd6424114c66a77025c1e5545900.pdf	
Horário: 15/05/2023 21:58	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5030c107bb246bb9d60d07f1dca61d0.pdf	

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2417ddf95e364b97b9f2795325711f1b5.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/694117a7d85348b2b45b70dd2e669964.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf54dd24b1c485a963276d87dee68d5.zip	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6565d3c41e0249ae98a79e007ea1252c.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2348796ce1d4db6b7c660199595e462.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/838fc6e8957f4bcfaed6bcdcb48c03c1.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2c752c2b5964e4bea4353d0e588a4b44.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a05e342c8c46428f9a3362211246e324.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/425515d41b454a6689a64c62e359246b.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63a758a0b967433e92a981f8c0f2dfec.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5e26e19930243e0a38b53ec7e68a6ae.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3085308b31d44fc097b36915a03a7872.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e1d99b7bc594afb96680d4519cddd23.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f04d1e422f9745ccafe7844f0b0f7629.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbb45230c84545828442958fb53f5f19.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2decead24fff4e62ba0c8f4e437d20b6.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/260cfad4cbda449486ce846cd41fcdea.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdf7f535b217465ea2e6cd710bb6a6f5.pdf	
Horário: 15/05/2023 17:16	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08306bbc3391416aac7e22a6037cbbe1.pdf	



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

BRUNA ALVES DE SOUZA

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/615257b07cdd4e1a8aa345410e65d626.zip>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/995a37d283f745eab762aa3d30511d9b.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20c7d8d8be644ea59194d876a5d94fd4.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57b50d17ba884b31af3931550aa3abfc.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4160c858e0584250b5b08e7735c044a1.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec15fe8723214d219f4d57c04deaa81c.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c752c5896064a52801790f028c5d682.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9066b554256742c7934306fe337e3b07.pdf>

Horário: 15/05/2023 10:06 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/712393683c78489e822a4804f66242ad.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

m. g.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo Administrativo Nº 037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

LOTE 1 - LOTE 1

16/05/2023 09:36:23	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	58,477.00	16/05/2023 09:38:28	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	44,990.00
16/05/2023 09:36:23	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	56,400.00	16/05/2023 09:38:33	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	44,989.00
16/05/2023 09:36:23	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	58,477.00	16/05/2023 09:38:34	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	VÁLIDO	44,000.00
16/05/2023 09:36:23	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	VÁLIDO	58,477.00	16/05/2023 09:38:39	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	43,999.00
16/05/2023 09:36:23	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	VÁLIDO	58,477.00	16/05/2023 09:38:40	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	43,990.00
16/05/2023 09:36:46	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	56,300.00	16/05/2023 09:38:46	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	43,989.00
16/05/2023 09:37:08	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	56,299.00	16/05/2023 09:38:53	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	VÁLIDO	42,000.00
16/05/2023 09:37:15	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	56,000.00	16/05/2023 09:38:54	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	43,980.00
16/05/2023 09:37:26	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	55,999.00	16/05/2023 09:38:59	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	41,999.00
16/05/2023 09:37:27	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	VÁLIDO	50,000.00	16/05/2023 09:39:00	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	41,990.00
16/05/2023 09:37:33	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	49,999.00	16/05/2023 09:39:07	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	41,989.00
16/05/2023 09:37:37	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	49,990.00	16/05/2023 09:39:14	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	VÁLIDO	36,661.00
16/05/2023 09:37:46	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	49,989.00	16/05/2023 09:39:14	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	41,980.00
16/05/2023 09:37:53	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	49,880.00	16/05/2023 09:39:26	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	36,660.00
16/05/2023 09:37:59	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	49,879.00	16/05/2023 09:39:35	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	36,650.00
16/05/2023 09:38:19	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	VÁLIDO	45,000.00	16/05/2023 09:40:08	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	36,649.00
16/05/2023 09:38:25	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	44,999.00	16/05/2023 09:40:19	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	36,640.00
				16/05/2023 09:40:29	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	36,639.00
				16/05/2023 09:40:35	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	36,630.00
				16/05/2023 09:40:46	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	36,629.00
				16/05/2023 09:40:54	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	36,620.00

M. S.



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

16/05/2023 09:40:58	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME	16/05/2023 09:44:18	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
VÁLIDO	36,600.00	VÁLIDO	35,500.00
16/05/2023 09:41:03	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:44:25	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	36,599.00	VÁLIDO	35,499.00
16/05/2023 09:41:05	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	16/05/2023 09:44:35	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
VÁLIDO	36,590.00	VÁLIDO	35,341.00
16/05/2023 09:41:12	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:44:42	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	36,589.00	VÁLIDO	35,299.00
16/05/2023 09:41:17	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	16/05/2023 09:45:01	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
VÁLIDO	36,580.00	VÁLIDO	35,000.00
16/05/2023 09:41:22	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	16/05/2023 09:45:07	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	43,345.00	VÁLIDO	34,899.00
16/05/2023 09:41:25	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:45:36	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
VÁLIDO	36,579.00	VÁLIDO	34,890.00
16/05/2023 09:41:56	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	16/05/2023 09:45:47	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
VÁLIDO	36,570.00	VÁLIDO	34,898.00
16/05/2023 09:42:05	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	16/05/2023 09:45:58	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	36,000.00	VÁLIDO	34,891.00
16/05/2023 09:42:06	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:46:02	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
VÁLIDO	36,569.00	VÁLIDO	34,500.00
16/05/2023 09:42:10	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:46:03	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
VÁLIDO	35,999.00	VÁLIDO	34,889.00
16/05/2023 09:43:03	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	16/05/2023 09:46:08	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
VÁLIDO	35,900.00	VÁLIDO	34,490.00
16/05/2023 09:43:10	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:46:51	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	35,899.00	VÁLIDO	34,499.00
16/05/2023 09:43:34	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	16/05/2023 09:47:17	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
VÁLIDO	35,890.00	VÁLIDO	34,489.00
16/05/2023 09:43:42	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:47:25	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
VÁLIDO	35,889.00	VÁLIDO	34,480.00
16/05/2023 09:43:43	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	16/05/2023 09:47:26	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
VÁLIDO	35,800.00	VÁLIDO	34,220.00
16/05/2023 09:43:48	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	16/05/2023 09:47:31	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
VÁLIDO	35,790.00	VÁLIDO	34,200.00
16/05/2023 09:43:49	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:47:32	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	35,799.00	VÁLIDO	34,479.00
16/05/2023 09:43:54	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:47:37	BRUNA ALVES DE SOUZA
VÁLIDO	35,789.00	VÁLIDO	34,219.00
16/05/2023 09:44:03	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	16/05/2023 09:47:44	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
VÁLIDO	35,780.00	VÁLIDO	34,000.00
16/05/2023 09:44:18	BRUNA ALVES DE SOUZA	16/05/2023 09:47:55	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
VÁLIDO	35,699.00	VÁLIDO	33,999.00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 09:48:09 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	34,001.00	16/05/2023 09:55:53 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,930.00
16/05/2023 09:48:44 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,998.00	16/05/2023 09:55:59 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,931.00
16/05/2023 09:48:52 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,997.00	16/05/2023 09:56:20 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,825.00
16/05/2023 09:49:46 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,996.00	16/05/2023 09:56:29 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,826.00
16/05/2023 09:49:53 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,990.00	16/05/2023 09:56:39 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,820.00
16/05/2023 09:50:07 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,991.00	16/05/2023 09:56:45 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,821.00
16/05/2023 09:50:53 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,989.00	16/05/2023 09:58:29 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,815.00
16/05/2023 09:51:06 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,980.00	16/05/2023 09:58:43 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,816.00
16/05/2023 09:51:11 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,981.00	16/05/2023 09:58:49 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,810.00
16/05/2023 09:51:37 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,979.00	16/05/2023 09:59:25 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,811.00
16/05/2023 09:52:21 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,970.00	16/05/2023 09:59:45 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,805.00
16/05/2023 09:52:31 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,971.00	16/05/2023 09:59:51 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,800.00
16/05/2023 09:53:09 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,969.00	16/05/2023 09:59:56 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,801.00
16/05/2023 09:53:36 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,964.00	16/05/2023 10:00:34 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,790.00
16/05/2023 09:54:36 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,965.00	16/05/2023 10:00:40 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,791.00
16/05/2023 09:54:46 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,959.00	16/05/2023 10:00:40 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,780.00
16/05/2023 09:54:55 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,950.00	16/05/2023 10:00:45 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,781.00
16/05/2023 09:55:07 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,951.00	16/05/2023 10:01:01 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,770.00
16/05/2023 09:55:13 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,945.00	16/05/2023 10:01:19 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,760.00
16/05/2023 09:55:20 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI VÁLIDO	33,940.00	16/05/2023 10:01:32 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,761.00
16/05/2023 09:55:42 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,941.00	16/05/2023 10:01:53 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,750.00
16/05/2023 09:55:45 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS VÁLIDO	33,935.00	16/05/2023 10:01:57 BRUNA ALVES DE SOUZA VÁLIDO	33,751.00

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 10:02:05	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,740.00	16/05/2023 10:06:21	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,600.00
16/05/2023 10:02:19	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,741.00	16/05/2023 10:07:25	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,590.00
16/05/2023 10:02:25	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,730.00	16/05/2023 10:07:36	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,580.00
16/05/2023 10:02:32	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,720.00	16/05/2023 10:08:00	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,570.00
16/05/2023 10:02:46	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,721.00	16/05/2023 10:08:16	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,560.00
16/05/2023 10:03:22	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,710.00	16/05/2023 10:08:50	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,540.00
16/05/2023 10:03:34	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,700.00	16/05/2023 10:09:12	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,530.00
16/05/2023 10:03:41	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,705.00	16/05/2023 10:09:43	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,510.00
16/05/2023 10:04:01	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,690.00	16/05/2023 10:09:49	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,490.00
16/05/2023 10:04:11	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,680.00	16/05/2023 10:10:07	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,470.00
16/05/2023 10:04:23	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,681.00	16/05/2023 11:08:54	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,399.00
16/05/2023 10:04:52	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,670.00				
16/05/2023 10:04:59	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,660.00				
16/05/2023 10:05:08	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,669.00				
16/05/2023 10:05:15	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,650.00				
16/05/2023 10:05:30	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,640.00				
16/05/2023 10:05:42	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,649.00				
16/05/2023 10:05:43	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,630.00				
16/05/2023 10:05:48	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	VÁLIDO	33,620.00				
16/05/2023 10:05:52	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,629.00				
16/05/2023 10:05:57	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	VÁLIDO	33,610.00				
16/05/2023 10:06:06	BRUNA ALVES DE SOUZA	VÁLIDO	33,611.00				



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo Nº 037/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/05/2023 17:40:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
12/05/2023 17:48:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
15/05/2023 09:59:12	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNA ALVES DE SOUZA
15/05/2023 10:06:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNA ALVES DE SOUZA
15/05/2023 10:49:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
15/05/2023 16:25:32	CADASTRO DE PROPOSTA	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME
15/05/2023 17:16:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
15/05/2023 21:58:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
16/05/2023 08:41:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME
16/05/2023 09:35:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA A TODOS		
16/05/2023 09:35:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO		
16/05/2023 09:35:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
16/05/2023 09:36:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME		
16/05/2023 09:53:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
A PARTIR DE AGORA MARGEM DE LANCES R\$5,00		
16/05/2023 10:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
MARGEM DE LANCE R4 10,00		
16/05/2023 10:08:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
MARGEM DE R\$ 20,00		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 4,825	Valor Total: 17.370,00	
Item: 2	Unidade: M2	Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.			
Quantidade: 2.300	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 16.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	063	34.605.395/0001-78	58.477,00	33.470,00		Sim
2 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	130	11.358.329/0001-45	58.477,00	33.490,00	0,06	Sim



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

3 BRUNA ALVES DE SOUZA	007	26.176.661/0001-66	56.400,00	33.611,00	0,36	Sim
4 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	013	46.615.867/0001-52	58.477,00	34.000,00	1,16	Sim
5 JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-	077	25.371.647/0001-50	58.477,00	36.600,00	7,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2023 10:51:52	PUBLICADO				
03/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/05/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/05/2023 09:36:23	DISPUTA				
16/05/2023 09:36:23	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			56.400,00
16/05/2023 09:36:46	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			56.300,00
16/05/2023 09:37:08	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			56.299,00
16/05/2023 09:37:15	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			56.000,00
16/05/2023 09:37:26	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			55.999,00
16/05/2023 09:37:27	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			50.000,00
16/05/2023 09:37:33	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			49.999,00
16/05/2023 09:37:37	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			49.990,00
16/05/2023 09:37:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			49.989,00
16/05/2023 09:37:53	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			49.880,00
16/05/2023 09:37:59	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			49.879,00
16/05/2023 09:38:19	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			45.000,00
16/05/2023 09:38:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			44.999,00
16/05/2023 09:38:28	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			44.990,00
16/05/2023 09:38:33	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			44.989,00
16/05/2023 09:38:34	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			44.000,00
16/05/2023 09:38:39	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			43.999,00
16/05/2023 09:38:40	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			43.990,00
16/05/2023 09:38:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			43.989,00
16/05/2023 09:38:53	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			42.000,00
16/05/2023 09:38:54	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			43.980,00
16/05/2023 09:38:59	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			41.999,00
16/05/2023 09:39:00	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			41.990,00
16/05/2023 09:39:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			41.989,00
16/05/2023 09:39:14	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			36.661,00
16/05/2023 09:39:14	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			41.980,00
16/05/2023 09:39:26	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			36.660,00

Handwritten signature and initials.



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

16/05/2023 09:39:35	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.650,00
16/05/2023 09:40:08	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.649,00
16/05/2023 09:40:19	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.640,00
16/05/2023 09:40:29	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.639,00
16/05/2023 09:40:35	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.630,00
16/05/2023 09:40:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.629,00
16/05/2023 09:40:54	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.620,00
16/05/2023 09:40:58	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)	36.600,00
16/05/2023 09:41:03	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.599,00
16/05/2023 09:41:05	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.590,00
16/05/2023 09:41:12	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.589,00
16/05/2023 09:41:17	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.580,00
16/05/2023 09:41:22	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	43.345,00
16/05/2023 09:41:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.579,00
16/05/2023 09:41:56	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.570,00
16/05/2023 09:42:05	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	36.000,00
16/05/2023 09:42:06	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.569,00
16/05/2023 09:42:10	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.999,00
16/05/2023 09:43:03	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.900,00
16/05/2023 09:43:10	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.899,00
16/05/2023 09:43:34	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	35.890,00
16/05/2023 09:43:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.889,00
16/05/2023 09:43:43	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.800,00
16/05/2023 09:43:48	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	35.790,00
16/05/2023 09:43:49	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.799,00
16/05/2023 09:43:54	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.789,00
16/05/2023 09:44:03	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	35.780,00
16/05/2023 09:44:18	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.699,00
16/05/2023 09:44:18	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.500,00
16/05/2023 09:44:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.499,00
16/05/2023 09:44:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/05/2023 09:44:35	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	35.341,00
16/05/2023 09:44:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.299,00
16/05/2023 09:45:01	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.000,00
16/05/2023 09:45:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.899,00
16/05/2023 09:45:36	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.890,00
16/05/2023 09:45:47	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	34.898,00
16/05/2023 09:45:58	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.891,00
16/05/2023 09:46:02	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	34.500,00
16/05/2023 09:46:03	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	34.889,00
16/05/2023 09:46:08	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.490,00
16/05/2023 09:46:51	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.499,00
16/05/2023 09:47:17	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	34.489,00
16/05/2023 09:47:25	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.480,00

103

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

16/05/2023 09:47:26	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	34.220,00
16/05/2023 09:47:31	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.200,00
16/05/2023 09:47:32	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.479,00
16/05/2023 09:47:37	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.219,00
16/05/2023 09:47:44	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	34.000,00
16/05/2023 09:47:55	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.999,00
16/05/2023 09:48:09	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.001,00
16/05/2023 09:48:44	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.998,00
16/05/2023 09:48:52	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.997,00
16/05/2023 09:49:46	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.996,00
16/05/2023 09:49:53	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.990,00
16/05/2023 09:50:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.991,00
16/05/2023 09:50:53	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.989,00
16/05/2023 09:51:06	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.980,00
16/05/2023 09:51:11	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.981,00
16/05/2023 09:51:37	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.979,00
16/05/2023 09:52:21	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.970,00
16/05/2023 09:52:31	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.971,00
16/05/2023 09:53:09	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.969,00
16/05/2023 09:53:36	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.964,00
16/05/2023 09:54:36	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.965,00
16/05/2023 09:54:46	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.959,00
16/05/2023 09:54:55	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.950,00
16/05/2023 09:55:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.951,00
16/05/2023 09:55:13	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.945,00
16/05/2023 09:55:20	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.940,00
16/05/2023 09:55:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.941,00
16/05/2023 09:55:45	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.935,00
16/05/2023 09:55:53	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.930,00
16/05/2023 09:55:59	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.931,00
16/05/2023 09:56:20	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.825,00
16/05/2023 09:56:29	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.826,00
16/05/2023 09:56:39	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.820,00
16/05/2023 09:56:45	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.821,00
16/05/2023 09:58:29	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.815,00
16/05/2023 09:58:43	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.816,00
16/05/2023 09:58:49	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.810,00
16/05/2023 09:59:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.811,00
16/05/2023 09:59:45	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.805,00
16/05/2023 09:59:51	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.800,00
16/05/2023 09:59:56	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.801,00
16/05/2023 10:00:34	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.790,00
16/05/2023 10:00:40	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.791,00
16/05/2023 10:00:40	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.780,00

M. G.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 10:00:45	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.781,00
16/05/2023 10:01:01	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.770,00
16/05/2023 10:01:19	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.760,00
16/05/2023 10:01:32	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.761,00
16/05/2023 10:01:53	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.750,00
16/05/2023 10:01:57	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.751,00
16/05/2023 10:02:05	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.740,00
16/05/2023 10:02:19	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.741,00
16/05/2023 10:02:25	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.730,00
16/05/2023 10:02:32	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.720,00
16/05/2023 10:02:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.721,00
16/05/2023 10:03:22	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.710,00
16/05/2023 10:03:34	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.700,00
16/05/2023 10:03:41	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.705,00
16/05/2023 10:04:01	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.690,00
16/05/2023 10:04:11	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.680,00
16/05/2023 10:04:23	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.681,00
16/05/2023 10:04:52	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.670,00
16/05/2023 10:04:59	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.660,00
16/05/2023 10:05:08	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.669,00
16/05/2023 10:05:15	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.650,00
16/05/2023 10:05:30	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.640,00
16/05/2023 10:05:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.649,00
16/05/2023 10:05:43	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.630,00
16/05/2023 10:05:48	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.620,00
16/05/2023 10:05:52	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.629,00
16/05/2023 10:05:57	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.610,00
16/05/2023 10:06:06	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.611,00
16/05/2023 10:06:21	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.600,00
16/05/2023 10:07:25	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.590,00
16/05/2023 10:07:36	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.580,00
16/05/2023 10:08:00	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.570,00
16/05/2023 10:08:16	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.560,00
16/05/2023 10:08:50	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.540,00
16/05/2023 10:09:12	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.530,00
16/05/2023 10:09:43	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.510,00
16/05/2023 10:09:49	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.490,00
16/05/2023 10:10:07	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.470,00
16/05/2023 10:12:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÂNCORA REDES ESPORTIVAS			
16/05/2023 10:12:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/05/2023 10:12:08	HABILITAÇÃO		

Handwritten signature and date '17/8'.

PR 105

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL COMEN



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo Administrativo Nº 037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

TOTAL DO PROCESSO: 33.470,00

ÂNCORA REDES ESPORTIVAS 34.605.395/0001-78 33.470,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 33.470,00 **Total: 33.470,00**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo: REDE DE PROTEÇÃO

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.

Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 8,43 **Valor Unit.: 4,825** Total Item: 17.370,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo: REDE DE PROTEÇÃO

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 12,23 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 16.100,00

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

207

ANCORA REDES ESPORTIVAS - EIRELI EPP

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Florai, Estado do Paraná, sito à Estrada FLI, NBI, Lt 251, Chácara Santo Antônio, CEP 87.185-000, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 10.265.851-5, expedida pela SSP-PR., e do CPF nº 094.034.309-66.

Constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de: **ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede social sito Estrada FLI, NBI, Lt 251, Chácara Santo Antônio, Zona Rural, CEP 87.185-000, Florai, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, nesta data.

CLAUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto a Fabricação de artefatos para pesca e esporte **CNAE 3230-2/00**, Comércio varejista de artigos esportivos **CNAE 4763-6/02** E Fabricação de artefatos de cordoaria **CNAE 1353-7/00**.

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo titular **AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 09:44 SOB Nº 41600924291.
PROTOCOLO: 194580989 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903832120. NIRE: 41600924291.
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

108

ANCORA REDES ESPORTIVAS - EIRELI EPP

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA NONA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA

Fica eleito o foro tal da Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Florai, Pr, 02 de julho de 2019.



Amanda m. Scuzato Faversani

AMANDA MARIA SCUZATO FAVERSANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 09:44 SOB N° 41600924291.
PROTOCOLO: 194580989 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903832120. NIRE: 41600924291.
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M.S.

RT 109

Serviço Distrital de Floral

Avenida Brasil, nº 178 - Centro - CEP: 87185-000 - Tel/Fax: (44)3242-1523
Selo nº XPD75.fnxYQ.d5yWx, Controle: qDFw1.mz0hv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de AMANDA MARIA
SCUIZATO FAVERSANI, Dou. nº: 0001.F1JFAJR41-72675A-88*,
Floral, 06 de agosto de 2019

Em Teste da da Verdade

Solange Margaret da Silva
Solange Margaret da Silva SA - Oficial Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 09:44 SOB Nº 41600924291.
PROTOCOLO: 194580989 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903832120. NIRE: 41600924291.
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

mg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.605.395/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2019
NOME EMPRESARIAL ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANCORA REDES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.53-7-00 - Fabricação de artefatos de cordoaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST FLI NBI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 251
CEP 87.185-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO FLORAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9851-8528
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **13:32:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.265.851-5

POLÍCAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.265.851-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/07/2015

NOME: AMANDA MARIA SCUIZATO FÁVERSANI

FILIAÇÃO: OSVALDO SCUIZATO
MARCIA PARECIDA SCUIZATO

NATURALIDADE: FLORAI/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA ESPERANÇA/PR, FLORAI
C. CAS=1575, LIVRO=19B, FOLHA=23

CPF: 094.034.309-66

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CODIGO DE CONTROLE
D2A8.31FD.8533.2CF4

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:10:01 do dia 14/03/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
094.034.309-66

Nome
AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI

Nascimento
08/05/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

M.S.

112

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTP54999

SOLANGE M. DA SILVA
OFICIAL DESIGNADA

SERVICO DISTRIITAL DE FLORAÍ
Av. Fagion, nº 93, Centro - Fone (44) 3242-1523
Floraí - Pr - CEP 87185-000

A presente cópia conferida com a original vai por mim autenticada e dou fé.

Floraí/Pr, 16/2022

Em testemunho da verdade.

Obra
Solange Margareth da Silva Sá
Oficial Designada

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTP5000

SOLANGE M. DA SILVA
OFICIAL DESIGNADA

SERVICO DISTRIITAL DE FLORAÍ
Av. Fagion, nº 93, Centro - Fone (44) 3242-1523
Floraí - Pr - CEP 87185-000

A presente cópia conferida com a original vai por mim autenticada e dou fé.

Floraí/Pr, 16/2022

Em testemunho da verdade.

Obra
Solange Margareth da Silva Sá
Oficial Designada

Handwritten mark

112



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 34.605.395/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:51 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **D795.277C.42F9.F5A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M.S.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029499866-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.605.395/0001-78**

Nome: **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ: 34605395000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5081 - ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI
Endereço: CHACARA SANTO ANTONIO, SN - Compl. LOTE 251

Código de Controle

CWKM01RHXDL4QRM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.florai.pr.gov.br>

Floraí (PR), 02 de Maio de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.605.395/0001-78
Razão Social: ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI
Endereço: EST FLI NBI LOTE 251 S N / ZONA RURAL / FLORAI / PR / 87185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

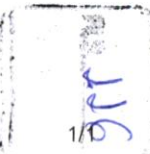
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042804204886726720

Informação obtida em 09/05/2023 16:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



117



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.605.395/0001-78

Certidão n°: 15408368/2023

Expedição: 13/04/2023, às 16:18:53

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.605.395/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M.S.

218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI

Documento..... CNPJ 34.605.395/0001-78

Sede..... Estrada FLI NBI - CHACARA SANTO ANTONIO, S/N(LT 251), ZONA RURAL,
FLORAI/PR, CEP 87185-00

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 12 de Maio de 2023, 17:15:29
JORGE AUGUSTO
LEONI:05476203907
JORGE AUGUSTO LEONI

Assinado de forma digital por JORGE
AUGUSTO LEONI:05476203907
Dados: 2023.05.15 17:16:06 -03'00'



Certificação

MA

219



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANCORÁ REDES ESPORTIVAS LTDA NIRE : 41600924291 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316004800		
NIRE (Sede) 41600924291	CNPJ 34.605.395/0001-78	Data de Ato Constitutivo 21/08/2019	Início de Atividade 02/08/2019		
Endereço Completo Estrada FLI NBI, Nº SN, LOTE 251,, CHACARA SANTO ANTONIO - Florai/PR - CEP 87185-000					
Objeto Social Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de artefatos de cordoaria.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI	CPF/CNPJ 094.034.309-66	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI	CPF 094.034.309-66	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T4160092429	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2023, às 14:21:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T31GGHDB.



PRC2316004800

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature and initials

320



ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CHÁCARA SANTO ANTONIO, Nº 08
CEP: 87185-000, FLORAÍ – PARANÁ.
CNPJ: 34.605.395/0001-78
Email: ancora.sporte@outlook.com

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROPONENTE: ANCORA REDES ESPORTIVAS - EIRELI
ENDEREÇO: CHACARA SANTO ANTONIO, LTE 251.
CNPJ/MF: 34.605.395/0001-78 FONE/FAX: (44 9 9848-1044)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório Instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM (X) NÃO ()**.

Floraí - PR, 15 DE MAIO DE 2023.

AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI:09403430966
Assinado de forma digital por AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.15 21:40:51 -03'00'

ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CNPJ: 34.605.395/0001-78
AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI
CPF: 094.034.309-66 RG: 10.265.851-5
PROPRIETARIO (A)

m 9.



ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CHÁCARA SANTO ANTONIO, Nº 08
CEP: 87185-000, FLORAÍ – PARANÁ.
CNPJ: 34.605.395/0001-78
Email: ancora.sporte@outlook.com

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 021/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: ANCORA REDES

NOME DA EMPRESA: ANCORA REDES ESPORTIVAS - EIRELI
CNPJ: 34.605/0001-78 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90824117-79
REPRESENTANTE: AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI CARGO: PROPRIETARIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.265.851-5 CPF: 094.034.309-66
ENDEREÇO: CHACARA SANTO ANTONIO- FLORAÍ/PR TELEFONE: (44) 9 9840-1044
AGÊNCIA: 0123 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 0219980-7 BANCO: BRADESCO

Item	Descrição do objeto	Marca	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	ANCORA REDES	3.600,00	M ²	R\$ 8,43	R\$ 30.348,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	ANCORA REDES	2.300,00	M ²	R\$ 12,23	R\$ 28.129,00
VALOR TOTAL:						R\$ 58.477,00

PROPOSTA: R\$ 58.477,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais.)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUCER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

[Handwritten signature]
M.D.



ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CHÁCARA SANTO ANTONIO, Nº 08
CEP: 87185-000, FLORAÍ – PARANÁ.
CNPJ: 34.605.395/0001-78
Email: ancora.sporte@outlook.com

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Florai - PR, 15 DE MAIO DE 2023.

AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI:09403430966
Assinado de forma digital por AMANDA
MARIA SCUIZATO FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.15 21:29:38 -03'00'

ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CNPJ: 34.605,395/0001-78
AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI
CPF: 094.034.309-66 RG: 10.265.851-5
PROPRIETARIO (A)

M



ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CHÁCARA SANTO ANTONIO, Nº 08
CEP: 87185-000, FLORAÍ – PARANÁ.
CNPJ: 34.605.395/0001-78
Email: ancora.sporte@outlook.com



PROPOSTA READEQUADA

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 021/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: ANCORA REDES

NOME DA EMPRESA: ANCORA REDES ESPORTIVAS - EIRELI
CNPJ: 34.605/0001-78 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90824117-79
REPRESENTANTE: AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI CARGO: PROPRIETARIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.265.851-5 CPF: 094.034.309-66
ENDEREÇO: CHACARA SANTO ANTONIO- FLORAÍ/PR TELEFONE: (44) 9 9840-1044
AGÊNCIA: 0123 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 0219980-7 BANCO: BRADESCO

Item	Descrição do objeto	Marca	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	ANCORA REDES	3.600,00	M ²	R\$ 4,85	R\$ 17.460,00
77	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	ANCORA REDES	2.300,00	M ²	R\$ 6,93	R\$ 15.939,00
VALOR TOTAL:						R\$ 33.399,00

PROPOSTA: R\$ 33.399,00 (Trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais.)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.



ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CHÁCARA SANTO ANTONIO, Nº 08
CEP: 87185-000, FLORAÍ – PARANÁ.
CNPJ: 34.605.395/0001-78
Email: ancora.sporte@outlook.com

124

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Floraí - PR, 16 DE MAIO DE 2023.

AMANDA MARIA SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966

Assinado de forma digital por AMANDA
MARIA SCUIZATO FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.16 11:00:54 -03'00'

ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CNPJ: 34.605.395/0001-78
AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI
CPF: 094.034.309-66 RG: 10.265.851-5
PROPRIETARIO (A)

M.S.



ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CHÁCARA SANTO ANTONIO, Nº 08
CEP: 87185-000, FLORAÍ – PARANÁ.
CNPJ: 34.605.395/0001-78
Email: ancora.sporte@outlook.com

225

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial ANCORA REDES ESPORTIVAS - EIRELI
Rua: CAHACARA SANTO ANTONIO, LTE 251 nº 08
Bairro: ZONA RURAL CEP 87185000-78
Cidade: FLORAÍ Estado: PARANÁ
CNPJ nº: 34.605.395/0001-78
Conta Corrente nº 0219980-7 Agência 0123 Banco: BRADESCO
Inscrição Estadual nº 90824117-79 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 856
Telefone 44 9 9848-1044 Fax _____
Contador da empresa: LAÉRCIO MARGONAR Telefone 44 9 9851-8528

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI
Função PROPRIETARIA
Data de Nascimento 08/05/1994 Estado Civil: CASADA
Escolaridade ENSINO MÉDIO COMPLETO RG nº 10.265.851-5 Órgão emissor: SESP
CPF 094.034.309-66
Rua CAHACARA SANTO ANTONIO, LTE 251 nº 08
Bairro ZONA RURAL Complemento CASA Cidade FLORAÍ
Estado PARANÁ CEP 87185-000 Telefone _____
Fax _____ Celular 44 9 9838- 1611 E-mail: ancora.sport@outlook.com

Floraí - PR, 16 DE MAIO DE 2023.

AMANDA MARIA SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966

Assinado de forma digital por AMANDA
MARIA SCUIZATO FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.16 11:24:56 -03'00'

ANCORA REDES ESPORTIVAS – EIRELI
CNPJ: 34.605.395/0001-78
AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI
CPF: 094.034.309-66 RG: 10.265.851-5
PROPRIETÁRIO (A)

[Handwritten signature]
M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo Nº 037/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/05/2023 17:40:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MAGNUM ÍNDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
12/05/2023 17:48:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
15/05/2023 09:59:12	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNA ALVES DE SOUZA
15/05/2023 10:06:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNA ALVES DE SOUZA
15/05/2023 10:49:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
15/05/2023 16:25:32	CADASTRO DE PROPOSTA	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME
15/05/2023 17:16:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
15/05/2023 21:58:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS
16/05/2023 08:41:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME
16/05/2023 09:35:09	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
16/05/2023 09:35:21	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO
16/05/2023 09:35:45	MENSAGEM	PREGOEIRO LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
16/05/2023 09:36:01	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME
16/05/2023 09:53:50	MENSAGEM	PREGOEIRO A PARTIR DE AGORA MARGEM DE LANCES R\$5,00
16/05/2023 10:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO MARGEM DE LANCE R4 10,00
16/05/2023 10:08:20	MENSAGEM	PREGOEIRO MARGEM DE R\$ 20,00
16/05/2023 10:15:44	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:30HS. POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL COM OS VALORES INDIVIDUALIZADOS NA PLATAFORAM OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS.
16/05/2023 10:36:46	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONRA-SE HABILITADA
16/05/2023 11:26:20	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante ÂNCORA REDES ESPORTIVAS adicionou o arquivo 25167710ad4c490bac2e87bc7ed097f8.pdf aos documentos complementares.
16/05/2023 11:26:40	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante ÂNCORA REDES ESPORTIVAS adicionou o arquivo f2f3ae4e63e94dee8c341654034ef442.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 4,85	Valor Total: 17.460,00	

Gerado em: 16/05/2023 11:37:39

226

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 2 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo: REDE DE PROTEÇÃO
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.
Quantidade: 2.300 Valor Unit.: 6,93 Valor Total: 15.939,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	063	34.605.395/0001-78	58.477,00	33.399,00		Sim
2 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	130	11.358.329/0001-45	58.477,00	33.490,00	0,27	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA	007	26.176.661/0001-66	56.400,00	33.611,00	0,36	Sim
4 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	013	46.615.867/0001-52	58.477,00	34.000,00	1,16	Sim
5 JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-	077	25.371.647/0001-50	58.477,00	36.600,00	7,65	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2023 10:51:52	PUBLICADO				
03/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/05/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/05/2023 09:36:23	DISPUTA				
16/05/2023 09:36:23	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			58.477,00
16/05/2023 09:36:23	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			56.400,00
16/05/2023 09:36:46	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			56.300,00
16/05/2023 09:37:08	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			56.299,00
16/05/2023 09:37:15	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			56.000,00
16/05/2023 09:37:26	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			55.999,00
16/05/2023 09:37:27	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			50.000,00
16/05/2023 09:37:33	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			49.999,00
16/05/2023 09:37:37	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			49.990,00
16/05/2023 09:37:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			49.989,00
16/05/2023 09:37:53	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			49.880,00
16/05/2023 09:37:59	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			49.879,00
16/05/2023 09:38:19	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			45.000,00
16/05/2023 09:38:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			44.999,00
16/05/2023 09:38:28	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			44.990,00
16/05/2023 09:38:33	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			44.989,00
16/05/2023 09:38:34	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)			44.000,00
16/05/2023 09:38:39	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			43.999,00
16/05/2023 09:38:40	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI			43.990,00
16/05/2023 09:38:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)			43.989,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 09:38:53	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)	42.000,00
16/05/2023 09:38:54	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	43.980,00
16/05/2023 09:38:59	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	41.999,00
16/05/2023 09:39:00	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	41.990,00
16/05/2023 09:39:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	41.989,00
16/05/2023 09:39:14	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)	36.661,00
16/05/2023 09:39:14	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	41.980,00
16/05/2023 09:39:26	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.660,00
16/05/2023 09:39:35	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.650,00
16/05/2023 09:40:08	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.649,00
16/05/2023 09:40:19	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.640,00
16/05/2023 09:40:29	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.639,00
16/05/2023 09:40:35	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.630,00
16/05/2023 09:40:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.629,00
16/05/2023 09:40:54	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.620,00
16/05/2023 09:40:58	LANCE	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME (PARTICIPANTE 077)	36.600,00
16/05/2023 09:41:03	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.599,00
16/05/2023 09:41:05	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.590,00
16/05/2023 09:41:12	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.589,00
16/05/2023 09:41:17	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.580,00
16/05/2023 09:41:22	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	43.345,00
16/05/2023 09:41:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.579,00
16/05/2023 09:41:56	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	36.570,00
16/05/2023 09:42:05	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	36.000,00
16/05/2023 09:42:06	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	36.569,00
16/05/2023 09:42:10	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.999,00
16/05/2023 09:43:03	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.900,00
16/05/2023 09:43:10	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.899,00
16/05/2023 09:43:34	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	35.890,00
16/05/2023 09:43:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.889,00
16/05/2023 09:43:43	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.800,00
16/05/2023 09:43:48	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	35.790,00
16/05/2023 09:43:49	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.799,00
16/05/2023 09:43:54	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.789,00
16/05/2023 09:44:03	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	35.780,00
16/05/2023 09:44:18	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.699,00
16/05/2023 09:44:18	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.500,00
16/05/2023 09:44:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.499,00
16/05/2023 09:44:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/05/2023 09:44:35	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	35.341,00
16/05/2023 09:44:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	35.299,00
16/05/2023 09:45:01	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	35.000,00
16/05/2023 09:45:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.899,00
16/05/2023 09:45:36	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.890,00

128

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 09:45:47	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	34.898,00
16/05/2023 09:45:58	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.891,00
16/05/2023 09:46:02	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	34.500,00
16/05/2023 09:46:03	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	34.889,00
16/05/2023 09:46:08	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.490,00
16/05/2023 09:46:51	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.499,00
16/05/2023 09:47:17	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	34.489,00
16/05/2023 09:47:25	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.480,00
16/05/2023 09:47:26	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	34.220,00
16/05/2023 09:47:31	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	34.200,00
16/05/2023 09:47:32	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.479,00
16/05/2023 09:47:37	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.219,00
16/05/2023 09:47:44	LANCE	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	34.000,00
16/05/2023 09:47:55	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.999,00
16/05/2023 09:48:09	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	34.001,00
16/05/2023 09:48:44	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.998,00
16/05/2023 09:48:52	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.997,00
16/05/2023 09:49:46	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.996,00
16/05/2023 09:49:53	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.990,00
16/05/2023 09:50:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.991,00
16/05/2023 09:50:53	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.989,00
16/05/2023 09:51:06	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.980,00
16/05/2023 09:51:11	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.981,00
16/05/2023 09:51:37	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.979,00
16/05/2023 09:52:21	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.970,00
16/05/2023 09:52:31	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.971,00
16/05/2023 09:53:09	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.969,00
16/05/2023 09:53:36	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.964,00
16/05/2023 09:54:36	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.965,00
16/05/2023 09:54:46	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.959,00
16/05/2023 09:54:55	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.950,00
16/05/2023 09:55:07	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.951,00
16/05/2023 09:55:13	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.945,00
16/05/2023 09:55:20	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.940,00
16/05/2023 09:55:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.941,00
16/05/2023 09:55:45	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.935,00
16/05/2023 09:55:53	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.930,00
16/05/2023 09:55:59	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.931,00
16/05/2023 09:56:20	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.825,00
16/05/2023 09:56:29	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.826,00
16/05/2023 09:56:39	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.820,00
16/05/2023 09:56:45	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.821,00
16/05/2023 09:58:29	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.815,00
16/05/2023 09:58:43	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.816,00

29

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 09:58:49	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.810,00
16/05/2023 09:59:25	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.811,00
16/05/2023 09:59:45	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.805,00
16/05/2023 09:59:51	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.800,00
16/05/2023 09:59:56	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.801,00
16/05/2023 10:00:34	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.790,00
16/05/2023 10:00:40	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.791,00
16/05/2023 10:00:40	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.780,00
16/05/2023 10:00:45	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.781,00
16/05/2023 10:01:01	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.770,00
16/05/2023 10:01:19	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.760,00
16/05/2023 10:01:32	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.761,00
16/05/2023 10:01:53	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.750,00
16/05/2023 10:01:57	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.751,00
16/05/2023 10:02:05	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.740,00
16/05/2023 10:02:19	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.741,00
16/05/2023 10:02:25	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.730,00
16/05/2023 10:02:32	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.720,00
16/05/2023 10:02:46	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.721,00
16/05/2023 10:03:22	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.710,00
16/05/2023 10:03:34	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.700,00
16/05/2023 10:03:41	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.705,00
16/05/2023 10:04:01	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.690,00
16/05/2023 10:04:11	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.680,00
16/05/2023 10:04:23	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.681,00
16/05/2023 10:04:52	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.670,00
16/05/2023 10:04:59	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.660,00
16/05/2023 10:05:08	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.669,00
16/05/2023 10:05:15	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.650,00
16/05/2023 10:05:30	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.640,00
16/05/2023 10:05:42	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.649,00
16/05/2023 10:05:43	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.630,00
16/05/2023 10:05:48	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.620,00
16/05/2023 10:05:52	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.629,00
16/05/2023 10:05:57	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.610,00
16/05/2023 10:06:06	LANCE	BRUNA ALVES DE SOUZA (PARTICIPANTE 007)	33.611,00
16/05/2023 10:06:21	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.600,00
16/05/2023 10:07:25	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.590,00
16/05/2023 10:07:36	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.580,00
16/05/2023 10:08:00	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.570,00
16/05/2023 10:08:16	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.560,00
16/05/2023 10:08:50	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.540,00
16/05/2023 10:09:12	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.530,00
16/05/2023 10:09:43	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.510,00

m s.

130

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

16/05/2023 10:09:49	LANCE	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	33.490,00
16/05/2023 10:10:07	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.470,00
16/05/2023 10:12:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÂNCORA REDES ESPORTIVAS			
16/05/2023 10:12:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/05/2023 10:12:08	HABILITAÇÃO		
16/05/2023 10:23:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 063: VAMOS MELHORAR O VALOR. PROPOMOS R\$ 33.400,00			
16/05/2023 10:36:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/05/2023 11:06:55	EM ADJUDICAÇÃO		
16/05/2023 11:07:17	MENSAGEM	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	
BOM DIA ! FINALIZAMOS EM R\$ 33.399,00			
16/05/2023 11:07:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 063: POR GENTILEZA AJUSTAR NA PLATAFORMA			
16/05/2023 11:08:54	LANCE	ÂNCORA REDES ESPORTIVAS (PARTICIPANTE 063)	33.399,00
16/05/2023 11:11:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 063: POR GENTILEZA AJUSTAR OS VALORES INDIVIDUAIS NA PLATAFORMA			
16/05/2023 11:14:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
16/05/2023 11:37:38	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

132

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo Administrativo Nº 037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

TOTAL DO PROCESSO: 33.399,00

ÂNCORA REDES ESPORTIVAS 34.605.395/0001-78 33.399,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 33.399,00 **Total: 33.399,00**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo: REDE DE PROTEÇÃO

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.

Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 8,43 **Valor Unit.: 4,85** Total Item: 17.460,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo: REDE DE PROTEÇÃO

Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 12,23 **Valor Unit.: 6,93** Total Item: 15.939,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

132

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo Administrativo Nº 037/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 02/05/2023 10:51:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/05/2023 11:38:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 4,85	Valor Total: 17.460,00	
Item: 2	Unidade: M2	Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.			
Quantidade: 2.300	Valor Unit.: 6,93	Valor Total: 15.939,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÂNCORA REDES ESPORTIVAS	063	34.605.395/0001-78	58.477,00	33.399,00		Sim
2 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	130	11.358.329/0001-45	58.477,00	33.490,00	0,27	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA	007	26.176.661/0001-66	56.400,00	33.611,00	0,36	Sim
4 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	013	46.615.867/0001-52	58.477,00	34.000,00	1,16	Sim
5 JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-	077	25.371.647/0001-50	58.477,00	36.600,00	7,65	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.** Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 03 de maio de 2023, edição 2762, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI; 2) BRUNA ALVES DE SOUZA; 3) LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI; 4) JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS ME e 5) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI; 2) BRUNA ALVES DE SOUZA; 3) LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI; 4) JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS ME e 5) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floraí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes



13

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floráí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

Santa Maria do Oeste PR, 16 de maio de 2023.

Milício Vicente Stroher

Pregoeiro



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.** Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 03 de maio de 2023, edição 2762, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI; 2) BRUNA ALVES DE SOUZA; 3) LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI; 4) JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS ME e 5) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI; 2) BRUNA ALVES DE SOUZA; 3) LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI; 4) JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS ME e 5) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floraí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.399,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes

m



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, N° 08, Zona Rural, Floraí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG n° 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF n° 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.399,00

Santa Maria do Oeste PR, 16 de maio de 2023.

Milício Vicente Stroher

Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 03 de maio de 2023, edição 2.762, fls. 88, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**



efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 86, anexo ainda às fls. 89, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 05 (cinco) empresas, procederam acesso através da Plataforma Eletrônica BLL Compras,:

1) MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI.; 2) BRUNA ALVES DE SOUZA.; 3) LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.; 4) JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME., e 5) ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA.

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, na Plataforma BLL Compras, a seguinte empresa e que foi



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

considerada vencedora: a Empresa **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA.**, com o CNPJ nº **34.605.395/0001-78**, situada na Chácara Santo Antonio, Lote 251, nº 08, Zona Rural, na cidade de Floraí-Pr. com o valor total de **R\$ 33.399,00** (Trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais), com referência aos Itens **01, e 02.**

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de maio de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 442

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR."**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floraí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FLS 142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Florai PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria, ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4C54E9EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA: Na EDIÇÃO 2773 do dia 18 de MAIO de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2023
Pregão Eletrônico n.º 021/2023

ONDE LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório n.º 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 021/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) ANCORА REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Florai PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria , ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00



Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floráí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V., REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V., REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria , ancora redes	6,93	15.939,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 145

TOTAL	33.399,00
--------------	------------------

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2773 do dia 18 de MAIO de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2023
Pregão Eletrônico n.º 021/2023

ONDE LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório n.º 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 021/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, N.º 08, Zona Rural, Floráí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG n.º 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF n.º 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório n.º 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 021/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, N.º 08, Zona Rural, Floráí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG n.º 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF n.º 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

FLS. 947

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0E145F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99641-0495

CONTRATO Nº 088/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-8, e **CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, CEP: 87.185-000, na cidade de Floraí, Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.605.395/0001-78, neste ato representada pela **Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI**, residente e domiciliada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 10.265.851-5 SSP SP e do CPF/MF nº 094.034.309-66.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.”

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.399,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 33.399,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais)**, denominado valor contratual.

AMANDA MARIA
SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966

Assinado de forma digital por
AMANDA MARIA SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966
Data: 2023.05.27 16:55:57 -03'00'



Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2180	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega e instalação do objeto deste procedimento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta)dias a partir da assinatura do contrato no seguinte endereço: Casa Familiar Rural na Comunidade do Chapéu do Sol – Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.



Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

FLS. 151



Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

AMANDA MARIA
SCUIZATO
FAVERSANI:09403
430966

Assinado de forma digital
por AMANDA MARIA
SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.22
16:57:21 -03'00'



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de maio de 2023.

AMANDA MARIA
SCUIZATO
FAVERSANI:0940343
0966

Assinado de forma digital por
AMANDA MARIA SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.22 16:57:59
-03'00'



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99641-0495

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

AMANDA MARIA
SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966

Assinado de forma digital por
AMANDA MARIA SCUIZATO
FAVERSANI:09403430966
Dados: 2023.05.22 16:58:19
-03'00'

ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Florai, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

O total do item é de R\$ 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANCORÁ REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Florai, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria, ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

O total do item é de **R\$ 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3BC3F18F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA: Na EDIÇÃO 2774 do dia 19 de Maio de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2023
Pregão Eletrônico n.º 021/2023

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

O total do item é de **R\$ 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria , ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.399,00

O total do item é de **R\$ 33.399,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais)**.

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2774 do dia 19 de Maio de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2023
Pregão Eletrônico n.º 021/2023

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira n.º 10, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANCORÁ REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, N.º 08, Zona Rural, na Cidade de Florai, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES. TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria, ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12. COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES. TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.999,00

O total do item é de **RS 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira n.º 10, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANCORÁ REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, N.º 08, Zona Rural, na Cidade de Florai, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria, ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V. REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					33.399,00

O total do item é de **RS 33.399,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais)**.

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador: 7BC9633D

FLS. 162

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>